



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NUMERO 6858 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre do agendamento de atendimento.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O agendamento tem por finalidade viabilizar um atendimento mais cômodo e resolutivo para os escritórios de contabilidade, Associações e profissionais liberais legalmente estabelecidos, além de permitir às seções da Prefeitura se planejar para o atendimento de acordo com a força de trabalho de cada unidade, será gerado um protocolo válido e assegura todos os direitos dos interessados.

Art. 2º Fica definido por atendimento todas as atividades pautadas no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O atendimento será prestado unicamente de forma presencial, agendado por meio eletrônico oficial, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º Os agendamentos que necessitem de vistas a processos deverão ser feitos com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 3º Todo atendimento deverá ser realizado mediante a apresentação do documento de identificação da empresa, entidade ou profissional.

Art. 4º O agendamento consiste no protocolo do requerimento de um serviço específico, com a fixação de data e horário para o atendimento.

§ 1º Para cada agendamento, o interessado poderá agendar até 03 (três) assuntos de um mesmo setor, sendo vedada a escolha do servidor.

§ 2º É vedado o agendamento do mesmo contribuinte para assuntos de diferentes setores em um mesmo protocolo.

§ 3º A disponibilidade de horários para atendimento agendado deverá ser adequada à demanda de requerimentos e equilibrada com a capacidade de cada setor.

Art. 5º No caso de cancelamento de agendamento, só será possível agendar com o mesmo setor após 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O cancelamento do agendamento deverá ser feito com no mínimo 1 (uma) hora do horário agendado, posteriormente considerados falta.

Art. 6º No caso de faltar na data agendada, o contribuinte só poderá agendar nova data após 10 (dez) dias e na reincidência da falta, novo agendamento somente após 30 (trinta) dias.

Art. 7º O horário a ser agendado será de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO Nº 6858/18

FLS.: 2/7.

Parágrafo único. Será aceito atraso máximo de 10 (dez) minutos do horário agendado. Sendo considerado como falta, atraso superior ao prazo de tolerância.

Art. 8º Havendo inoperância do sistema informatizado, deverão ser resguardados os direitos de atendimento, devendo o servidor dar protocolo manual com nova data para atendimento agendado, conforme o anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A falta no horário reagendado sujeitará o contribuinte às penalidades do artigo 4º deste Decreto.

Art. 9º É vedado o agendamento fictício, com ocupação de vagas, sem a intenção de comparecimento, cabendo responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da lei.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de abril de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



DECRETO Nº 6858/18
FLS.: 3/7.

ANEXO I

FUNÇÃO DO ATENDIMENTO (FACIL)

Abertura de processo

- Alinhamento e emplacamento
- Alteração cadastral de empresa
- Aprovação de projeto (fusão/desdobro)
- Atualização de cadastro imobiliário
- Auto de embargo/ auto infração/auto de intimação
- Autorização para colocação de caixa de esgoto na calçada
- Autorização para colocação de faixa
- Autorização para colocação de placa
- Autorização para construção de muro
- Autorização para demolição
- Autorização para instalação de banca de jornal
- Autorização para ligação de água e luz
- Autorização para retirada e poda de árvore
- Autorização para uso de passeio público
- Baixa de débito
- Baixa de inscrição
- Baixa de responsabilidade técnica
- Cadastramento de imóvel
- Cadastro vigilância sanitária
- Certidões diversas
- Compensação de débitos
- Conferência de documentos para pedidos de licenças diversas
- Conferência de recolhimento de taxas e impostos
- Cópia de documento
- Denúncia
- Denúncias escritas



DECRETO Nº 6858/18

FLS.: 4/7.

- Devolução de importância
- Emissão de alvarás de funcionamento
- Entrega de alvarás para eventos
- Habite-se
- Inscrição de firma
- Inscrição de profissional liberal
- Inscrição no rol de contribuintes
- Isenção de impostos
- ISS construção civil
- Lançamento de imposto individualizado
- Licença para ambulante
- Licença para arte de verão
- Licença para comercio expansionista
- Licença para esporte náutico
- Licença para feira artesanal
- Licença para feirante
- Licença para ponto de taxi
- Montagem de licença ambulante
- Montagem de licença de arte de verão
- Montagem de licença de esportes náuticos
- Montagem de licenças das feiras de artesanatos
- Montagem de licenças especiais
- Orientação quanto à abertura de empresas
- Orientação quanto à abertura de inscrição de profissionais liberais e autônomos
- Orientações diversas (apreensões, food truck, licenças diversas, recursos, MEI simples nacional, VRE/CLI)
- Pesquisa de débitos e parcelamentos
- Planta popular
- Prorrogação de prazo
- Reativação de inscrição
- Rebaixamento de guia
- Remissão de IPTU



DECRETO Nº 6858/18

FLS.: 5/7.

- Renovações de licenças
- Revisão de lançamento
- Transferência de contribuinte
- Transferência de licença
- Transferência de título de concessão perpetua
- Translado de restos mortais
- Vistas em processos
- Vistoria técnica

Atualização de boleto

Cadastramento de processos

Emissão de certidões

Envio de correspondências

Responde e-mail

Orientações via telefone

Parcelamento de impostos

Despacho de processos

Emissão de relatório de debito

Emissão de taxas

Emissão de espelho de IPTU

Retirada de projetos

FUNÇÃO DA INSPETORIA FISCAL – DIRE

- Certidões (1ºlanç.)
- Revisão de lançamento de IPTU
- Isenção de IPTU de igrejas e outros
- Atendimento GISS online
- Emissão de guias de ITBI, atendimento presencial e via e-mail
- Cancelamento de NFE-s
- Individualização de apartamentos



DECRETO Nº 6858/18

FLS.: 6/7 .

- Apuração de ISS – ação fiscal
- Dúvidas sobre despachos de processos

ATIVIDADES MOBILIÁRIAS (DTM)

- Dúvidas sobre despachos de processos
- Orientação para revisão de ISS construção civil
- Orientação sobre VRE/CLI
- Esclarecimento sobre lançamentos de áreas ou valores

FUNÇÃO DIVISÃO DE PROTOCOLO E VISTAS

- Despachos de processos
- Envio de correspondências
- Comunicado
- Certidão
- Anexação de documentos
- Montagem de processos
- Pesquisas de processos

ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS (DTI)

- Revisão de lançamento
- Dúvidas sobre despachos de processos

ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CADASTRO (DC)

- Verificação de plantas
- Cadastramento de imóveis
- Transferência de contribuintes
- Dúvidas sobre despachos de processos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO Nº 6858/18

FLS.: 7/7.

ANEXO II

EMPRESA/PROFISSIONAL:

PROTOCOLO REAGENDADO:

NOVA DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____

MOTIVO DO REAGENDAMENTO:

ATENDENTE: